



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 0032/2016 – GCGDP

Teresina, 09 de Março de 2016.

Referente ao proc. nº 00734/2016

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

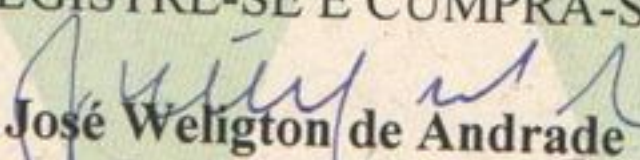
CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária, requerente do pedido de fl.01 atuou na forma de sobreaviso durante 18 (dezoito) dias no recesso forense de 2015/2016, obtendo o direito a 6 (seis) dias de folgas.

CONSIDERANDO manifestação favorável à Requerente (fl. 06) pela Diretoria Regional;

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Priscila Gimenes do Nascimento Godói 2 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 22 e 23 de março de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br